



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

LEI Nº 4.407, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2004 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006 (PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO) PARA AJUSTAR O GABARITO EM PAVIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Caçapava do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, **Giovani Amestoy**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 2004 de 05 de setembro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento do Município) para ajustar o gabarito em pavimentos.

§ 1º - Anexo II - Folha 1:2

ANEXO II	PARÂMETROS URBANÍSTICOS					Folha 1:2				
	(pav)	RECUO DE FRENTE (m)				REC.LATERAL(m) *		RECUO FUNDOS(m) *		
ZONAS DE USO	Gabarito (em pavimentos)	Via c/canteiro central	Via Estrutural	Via de Ligação	Via complementar	H (até 4 pavimentos)	H (mais de 4 pavimentos)	H (até 2 pavimentos)	H (de 3 até 4 pavimentos)	H (mais de 4 pavimentos)
USO ECONÔMICO 1	10,00	1,50	1,50	1,50	1,50	RMA	1,50	RMA	1,50	3,00
USO ECONÔMICO 2		1,50	1,50	1,50	1,50	RMA	1,50	RMA	1,50	3,00
USO RESIDENCIAL	7,00	1,50	1,50	1,50	1,50	RMA	1,50	RMA	1,50	3,00
INTERESSE SOCIAL	7,00		1,50	1,50	1,50	RMA	1,50	RMA	1,50	3,00
INTERESSE PATRIMÔNIO	2,00		1,50	1,50	1,50	RMA		RMA		
INTERESSE TURÍSTICO (Urb)	4,00	1,50	1,50	1,50	1,50	RMA		RMA	1,50	
EXCLUSIVA INDUSTRIAL		3,00	3,00	3,00	3,00					

§ 2º - O Recuo de Divisa Mínimo - RMA de 1,50 metros é obrigatório somente na necessidade de aberturas;

§ 3º - Os parâmetros são aplicáveis à Zona de Interesse Turístico, quando esta for caracterizada como urbana;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

§ 4º - Anexo II - Folha 2:2

ANEXO II	PARÂMETROS URBANÍSTICOS						Folha 2:2		
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO			TAXA DE OCUPAÇÃO			DIMENSÕES		
	MÍNIMO	MÁXIMO			MÁXIMA			MÍNIMAS	
Uso característico		Uso admitido	Uso controlado	Uso característico	Uso admitido	Uso controlado	Testada do Lote (m)	Área do Lote (m ²)	
ZONAS DE USO									
USO ECONÔMICO 1	0,20	3,00	3,00	2,00	0,80	0,80	0,75	7,50	125,00
USO ECONÔMICO 2	0,20	4,00	4,00	3,00	0,80	0,80	0,75	10,00	175,00
USO RESIDENCIAL	0,20	3,00	3,00	2,00	0,80	0,80	0,75	7,50	125,00
INTERESSE SOCIAL	0,20	3,00	3,00	2,00	0,80	0,80	0,75	6,00	125,00
INTERESSE PATRIMÔNIO	0,20			1,80			0,75	7,50	125,00
INTERESSE TURÍSTICO (Urb)		2,50	2,50	2,00	0,80	0,80	0,75	10,00	175,00
EXCLUSIVA INDUSTRIAL	0,10			2,00			0,75	20,00	800,00

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = $\frac{\text{Área Edificada}}{\text{Área do Lote}}$

TAXA DE OCUPAÇÃO = $\frac{\text{Área da Projeção Horizontal da Edificação}}{\text{Área do Lote}}$

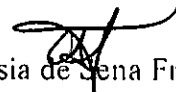
Art. 2º - É parte integrante desta Lei o Anexo denominado Anexo II da Lei nº 2004/2006, ora alterado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
no mural da Prefeitura
11 / 10 / 22


Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral
Matrícula nº 478327-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

ANEXO II

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Folha 1:2

ZONAS DE USO	(pav)	RECUO DE FRENTE (m)				REC.LATERAL(m) *		RECUO FUNDOS(m) *		
	Gabarito (em pavimentos)	Via c/canteiro central	Via Estrutural	Via de Ligação	Via complementar	H (até 4 pavimentos)	H (mais de 4 pavimentos)	H (até 2 pavimentos)	H (de 3 até 4 pavimentos)	H (mais de 4 pavimentos)

USO ECONÔMICO 1	10,00	1,50	1,50	1,50	1,50	RMA	1,50	RMA	1,50	3,00
USO ECONÔMICO 2		1,50	1,50	1,50	1,50	RMA	1,50	RMA	1,50	3,00
USO RESIDENCIAL	7,00	1,50	1,50	1,50	1,50	RMA	1,50	RMA	1,50	3,00
INTERESSE SOCIAL	7,00		1,50	1,50	1,50	RMA	1,50	RMA	1,50	3,00
INTERESSE PATRIMÔNIO	2,00		1,50	1,50	1,50	RMA		RMA		
INTERESSE TURÍSTICO (Úrb)	4,00	1,50	1,50	1,50	1,50	RMA		RMA	1,50	
EXCLUSIVA INDUSTRIAL		3,00	3,00	3,00	3,00					

* Recuo de Divisa Mínimo: RMA 1,50m (obrigatório somente na necessidade de aberturas)

Observação: Os parâmetros são aplicáveis à Zona de Interesse Turístico, quando esta for caracterizada como urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - www.cacapava.rs.gov.br

ANEXO II

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Folha 2:2

ZONAS DE USO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO			TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA			DIMENSÕES MÍNIMAS	
	MÍNIMO	MÁXIMO		Uso característico	Uso admitido	Uso controlado	Testada do Lote (m)	Área do Lote (m ²)
		Uso característico	Uso admitido					

USO ECONÔMICO 1	0,20	3,00	3,00	2,00	0,80	0,80	0,75	7,50	125,00
USO ECONÔMICO 2	0,20	4,00	4,00	3,00	0,80	0,80	0,75	10,00	175,00
USO RESIDENCIAL	0,20	3,00	3,00	2,00	0,80	0,80	0,75	7,50	125,00
INTERESSE SOCIAL	0,20	3,00	3,00	2,00	0,80	0,80	0,75	6,00	125,00
INTERESSE PATRIMÔNIO	0,20			1,80			0,75	7,50	125,00
INTERESSE TURÍSTICO (Úrb)		2,50	2,50	2,00	0,80	0,80	0,75	10,00	175,00
EXCLUSIVA INDUSTRIAL	0,10			2,00			0,75	20,00	800,00

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = $\frac{\text{Área Edificada}}{\text{Área do Lote}}$

TAXA DE OCUPAÇÃO = $\frac{\text{Área da Projeção Horizontal da Edificação}}{\text{Área do Lote}}$

Observação: Os parâmetros são aplicáveis à Zona de Interesse Turístico, quando esta for caracterizada como urbana.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br